

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre as Carreiras existentes no âmbito da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, estabelecendo critérios objetivos para progressão e promoção funcional dos empregados públicos, com repercussão remuneratória, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente o disposto em seu art. 15, inciso I, e considerando a necessidade de regularizar e conferir segurança jurídica aos critérios de evolução funcional dos empregados públicos atualmente integrantes do quadro da Companhia,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as Carreiras existentes no âmbito da COHAGRA e estabelece critérios objetivos para progressão e promoção funcional dos empregados públicos, com repercussão remuneratória, observada a legislação aplicável às sociedades de economia mista.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução aos empregados públicos atualmente integrantes do quadro funcional da COHAGRA.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – EMPREGADO PÚBLICO: o trabalhador contratado pela COHAGRA sob o regime celetista, mediante concurso público;

II – CARREIRA: o conjunto organizado de classes e níveis que define a evolução funcional do empregado público;

III – CLASSE: a posição funcional que agrupa níveis correlatos dentro de uma Carreira;

IV – NÍVEL: a posição remuneratória ocupada pelo empregado dentro de uma classe;

V – PROGRESSÃO: a passagem do empregado público para o nível imediatamente superior dentro da mesma classe;

VI – PROMOÇÃO: a passagem do empregado público para classe superior dentro da mesma Carreira;

VII – INTERSTÍCIO: o período mínimo de efetivo exercício exigido para a progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO II

DAS CARREIRAS EXISTENTES

Art. 4º As Carreiras alcançadas por esta Resolução são aquelas já existentes no quadro funcional da COHAGRA, conforme estruturadas conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º As classes, níveis e valores remuneratórios correspondentes às Carreiras existentes observarão estritamente o disposto nos anexos, vedada qualquer alteração fora dos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 6º A Carreira de Assistente de Serviços Públicos, que exige ensino fundamental incompleto para ingresso, corresponde a 01 (uma) posição funcional existente no quadro da COHAGRA, podendo ser utilizada, exclusivamente para fins de enquadramento inicial, em relação ao empregado público concursado para o emprego de Serviços Gerais, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 7º A Carreira de Agente de Serviços Públicos, que exige, no mínimo, ensino médio completo para ingresso, corresponde a 03 (três) posições funcionais existentes no quadro da COHAGRA, podendo ser utilizada, exclusivamente para fins de enquadramento inicial, em relação aos empregados públicos concursados para os empregos de Auxiliar Administrativo ou Assistente Administrativo I, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 8º A Carreira de Encarregado de Compras e Licitações, que exige, no mínimo, ensino médio completo para ingresso, corresponde a 01 (uma) posição funcional existente no quadro da COHAGRA, podendo ser utilizada, exclusivamente para fins de enquadramento inicial, em relação ao empregado público concursado para o emprego de Encarregado de Compras e Licitações, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 9º A Carreira de Psicólogo, que exige, no mínimo, nível superior completo em Psicologia, com habilitação junto ao Conselho Regional de Psicologia, corresponde a 01 (uma) posição funcional existente no quadro da COHAGRA, podendo ser utilizada, exclusivamente para fins de enquadramento inicial, em relação ao empregado público concursado para o emprego de Psicólogo, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 10. A Carreira de Advogado, que exige, no mínimo, nível superior completo em Direito, com habilitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, corresponde a 01 (uma) posição funcional existente no quadro da COHAGRA, podendo ser utilizada, exclusivamente para fins de enquadramento inicial, em relação ao empregado público concursado para o emprego de Advogado, observadas as disposições desta Resolução.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I

Da Progressão Funcional

Art. 11. A progressão funcional consiste na passagem do empregado público para o nível imediatamente superior, dentro da mesma classe da Carreira a que pertença.

Art. 12. A progressão funcional ocorrerá mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício no nível em que se encontre;

II – inexistência de penalidade disciplinar impeditiva, nos termos de regulamento interno;

III – análise e manifestação prévia da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 13. A progressão funcional corresponderá ao acréscimo remuneratório de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o vencimento-base do empregado público.

Parágrafo Único. Caso o empregado não atinja o grau de merecimento mínimo, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, permanecerá no padrão salarial atual, devendo cumprir novo interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no nível para nova avaliação.

Art. 14. Para fins de aplicação desta Resolução, em caráter único de implementação e posicionamento inicial, os empregados públicos atualmente integrantes do quadro da COHAGRA serão posicionados, uma única vez, mediante critérios objetivos, na estrutura de classes e níveis das Carreiras existentes, considerando-se o tempo de efetivo serviço prestado à Companhia, a remuneração atualmente percebida, os títulos, as qualificações, as formações acadêmicas, os quinquênios, os benefícios, adicionais e demais elementos funcionais regularmente reconhecidos até a data de implementação desta Resolução.

§ 1º O posicionamento de que trata o caput terá caráter definitivo e não gerará efeitos financeiros retroativos, produzindo efeitos exclusivamente a partir da data de sua implementação.

§ 2º Consideram-se integralmente absorvidos, para todos os efeitos administrativos, os títulos, qualificações, tempo de serviço e demais elementos funcionais existentes até a data da implementação desta Resolução, vedada a sua utilização futura como fundamento para pedidos de progressão ou promoção funcional.

§ 3º O enquadramento previsto neste artigo não implicará redução remuneratória, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial.

§ 4º Não serão consideradas para o estabelecimento do enquadramento que cuida este artigo quaisquer verbas de caráter temporário ou gratificações.

Seção II

Da Promoção Funcional

Art. 15. A promoção funcional consiste na passagem do empregado público para classe superior, dentro da mesma Carreira, observados os critérios desta Resolução.

Art. 16. A promoção funcional poderá ocorrer mediante:

I – conclusão de curso de escolaridade superior à exigida para a classe em que o empregado se encontra, desde que correlata à área de atuação, mediante constatação pela Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional a ser designada a cada 02 (dois) anos pela Presidência da Companhia, nos termos desta Resolução;

II – atendimento ao interstício mínimo de 12 (doze) meses na classe atual;

III – análise e manifestação prévia da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 17. A promoção funcional não implica avanço de nível, tendo em vista as naturezas distintas da progressão e da promoção, sendo assegurado ao empregado público o enquadramento na classe subsequente, no mesmo nível em que se encontrar no momento da promoção.

Art. 18. A promoção funcional por titulação terá como referência o valor do salário-base do empregado público, aplicando-se os seguintes percentuais, conforme a Carreira a que pertença:

I – na Carreira de Assistente de Serviços Públicos, 10% (dez por cento) pela conclusão do ensino fundamental e 15% (quinze por cento) pela conclusão do ensino médio;

II – nas Carreiras de Agente de Serviços Públicos e de Encarregado de Compras e Licitações, 10% (dez por cento) pela conclusão de curso de nível superior e 15% (quinze por cento) pela conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

III – na Carreira de Psicólogo, 10% (dez por cento) pela conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; 15% (quinze por cento) pela conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; 30% (trinta por cento) pela conclusão de mestrado; 50% (cinquenta por cento) pela conclusão de doutorado; e 60% (sessenta por cento) pela conclusão de pós-doutorado;

IV – na Carreira de Advogado, 10% (dez por cento) pela conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; 15% (quinze por cento) pela conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; 30% (trinta por cento) pela conclusão de mestrado; 50% (cinquenta por cento) pela conclusão de doutorado; e 60% (sessenta por cento) pela conclusão de pós-doutorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, somente serão considerados títulos obtidos após a implementação desta Resolução, não abrangidos pelo enquadramento inicial previsto no art. 14.

Art. 19. Quando o empregado público, investido em emprego efetivo, exercer função comissionada, a base de cálculo da promoção por titulação será o vencimento padrão do emprego público ocupado mediante concurso, limitado, em qualquer hipótese, ao valor correspondente ao exercício da função comissionada.

Art. 20. As vantagens financeiras decorrentes da promoção por titulação não são acumuláveis entre si, devendo o empregado optar pela que lhe seja mais favorável, quando verificada a possibilidade de incidência simultânea.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 21. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, responsável por analisar e deliberar sobre os pedidos de progressão e promoção funcional.

Art. 22. A Presidência da COHAGRA designará, por meio de Portaria, a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, a qual será composta por 05 (cinco) membros

do quadro funcional da COHAGRA, dos quais pelo menos 02 (dois) deverão ser empregados admitidos mediante concurso público.

§ 1º Compete à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional coordenar e supervisionar os processos de avaliação de desempenho relacionados à progressão e à promoção funcional dos empregados públicos, bem como analisar os pedidos e recursos a elas relacionados, nos termos desta Resolução.

§ 2º A alternância dos membros da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional ocorrerá a cada 02 (dois) anos, observados os critérios fixados em Portaria expedida pela Presidência da COHAGRA para a designação e substituição de seus integrantes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser reconduzidos uma única vez, sendo vedada nova designação em período inferior a 02 (dois) anos, contado do término do último mandato.

Art. 23. Compete à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional:

I – analisar os pedidos de progressão e promoção funcional;

II – verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução;

III – emitir parecer conclusivo para decisão da autoridade competente.

Art. 24. A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 25. O empregado público que tiver direito à progressão ou promoção funcional e discordar do resultado da avaliação poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do resultado.

Art. 26. A Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciar o recurso e emitir relatório circunstanciado de julgamento, declarando-o devido ou indevido, encaminhando-o à Presidência da COHAGRA para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. A Presidência da COHAGRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá apreciar o relatório encaminhado pela Comissão e proferir decisão final, devidamente fundamentada, a qual será comunicada à Comissão e ao empregado recorrente, possuindo caráter definitivo para os efeitos administrativos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os empregos públicos integrantes desta Companhia, suas Carreiras e salários anteriormente vigentes, desde que providos na data de publicação deste ato, ficam formalmente declarados em processo de extinção, ficando vedado o seu ulterior provimento por qualquer via e devem, os atuais ocupantes, permanecerem investidos nas respectivas posições funcionais, do novo Plano de Carreiras inserido na presente Resolução, até a ocorrência de vacância, seja por aposentadoria, exoneração, desligamento voluntário, falecimento ou outra forma legal de desinvestidura.

Parágrafo Único. Verificada a vacância, operar-se-á, de pleno direito e de maneira automática, a extinção do emprego público correspondente, em consonância com o princípio da autonomia administrativa das empresas estatais e com a técnica jurídica da extinção condicionada, devendo, os empregos instituídos pelo presente Plano somente poderão ser providos mediante concurso público ou por reestruturação interna autorizada, observadas rigorosamente as normas de governança e a legislação aplicável.

Art. 28. Os empregados que optarem pelo enquadramento nas Carreiras instituídas por esta Resolução deverão formalizar requerimento escrito, dirigido à Presidência da COHAGRA, o qual terá caráter irrevogável e irretratável.

§ 1º O prazo para a manifestação de opção será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º O empregado que optar por não se enquadrar na forma prevista neste artigo não fará jus às vantagens atribuídas às Carreiras instituídas por esta Resolução.

§ 3º Os vencimentos dos empregados públicos serão reajustados na competência do mês seguinte contados do fim do prazo para opção pelo enquadramento.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos próprios da COHAGRA e/ou repasses do Município de Uberaba.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 23 de dezembro de 2025.

Jorge Cardoso de Macedo
Presidente do Conselho de Administração

Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-presidente do Conselho de Administração

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do Conselho de Administração

ANEXO I
ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO PLANO DE CARREIRAS DA COHAGRA

I - Carreira de Assistente de Serviços Públicos

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais						
Quantitativo: 01 (uma) vaga						
Tabela	Classe	A	B	C		
	Nível	0,00%	10,00%	15,00%		
		Fundamental Incompleto	Fundamental	Médio		
01	01	0,00%	10,00%	15,00%		
	02	1,20%	11,32%	16,38%		
	03	2,40%	12,64%	17,76%		
	04	3,60%	13,96%	19,14%		
	05	4,80%	15,28%	20,52%		
	06	6,00%	16,60%	21,90%		
	07	7,20%	17,92%	23,28%		
	08	8,40%	19,24%	24,66%		
	09	9,60%	20,56%	26,04%		
	10	10,80%	21,88%	27,42%		
	11	12,00%	23,20%	28,80%		
	12	13,20%	24,52%	30,18%		
	13	14,40%	25,84%	31,56%		
	14	15,60%	27,16%	32,94%		
	15	16,80%	28,48%	34,32%		
	16	18,00%	29,80%	35,70%		
	17	19,20%	31,12%	37,08%		
	18	20,40%	32,44%	38,46%		
	19	21,60%	33,76%	39,84%		
	20	22,80%	35,08%	41,22%		
	21	24,00%	36,40%	42,60%		
	22	25,20%	37,72%	43,98%		
	23	26,40%	39,04%	45,36%		
	24	27,60%	40,36%	46,74%		
	25	28,80%	41,68%	48,12%		
	26	30,00%	43,00%	49,50%		
	27	31,20%	44,32%	50,88%		
	28	32,40%	45,64%	52,26%		
	29	33,60%	46,96%	53,64%		
	30	34,80%	48,28%	55,02%		
	31	36,00%	49,60%	56,40%		
	32	37,20%	50,92%	57,78%		
	33	38,40%	52,24%	59,16%		
	34	39,60%	53,56%	60,54%		
	35	40,80%	54,88%	61,92%		
	36	42,00%	56,20%	63,30%		
	37	43,20%	57,52%	64,68%		
	38	44,40%	58,84%	66,06%		
	39	45,60%	60,16%	67,44%		
	40	46,80%	61,48%	68,82%		

II - Carreira de Agente de Serviços Públicos

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais						
Quantitativo: 03 (três) vagas						
Tabela	Classe	A	B	C	D	E
		0,00%	10,00%	15,00%		
	Nível	Médio	Superior	Pós Grad. 360 Horas		
02	01	0,00%	10,00%	15,00%		
	02	1,20%	11,32%	16,38%		
	03	2,40%	12,64%	17,76%		
	04	3,60%	13,96%	19,14%		
	05	4,80%	15,28%	20,52%		
	06	6,00%	16,60%	21,90%		
	07	7,20%	17,92%	23,28%		
	08	8,40%	19,24%	24,66%		
	09	9,60%	20,56%	26,04%		
	10	10,80%	21,88%	27,42%		
	11	12,00%	23,20%	28,80%		
	12	13,20%	24,52%	30,18%		
	13	14,40%	25,84%	31,56%		
	14	15,60%	27,16%	32,94%		
	15	16,80%	28,48%	34,32%		
	16	18,00%	29,80%	35,70%		
	17	19,20%	31,12%	37,08%		
	18	20,40%	32,44%	38,46%		
	19	21,60%	33,76%	39,84%		
	20	22,80%	35,08%	41,22%		
	21	24,00%	36,40%	42,60%		
	22	25,20%	37,72%	43,98%		
	23	26,40%	39,04%	45,36%		
	24	27,60%	40,36%	46,74%		
	25	28,80%	41,68%	48,12%		
	26	30,00%	43,00%	49,50%		
	27	31,20%	44,32%	50,88%		
	28	32,40%	45,64%	52,26%		
	29	33,60%	46,96%	53,64%		
	30	34,80%	48,28%	55,02%		
	31	36,00%	49,60%	56,40%		
	32	37,20%	50,92%	57,78%		
	33	38,40%	52,24%	59,16%		
	34	39,60%	53,56%	60,54%		
	35	40,80%	54,88%	61,92%		
	36	42,00%	56,20%	63,30%		
	37	43,20%	57,52%	64,68%		
	38	44,40%	58,84%	66,06%		
	39	45,60%	60,16%	67,44%		
	40	46,80%	61,48%	68,82%		

III - Carreira de Encarregado de Compras e Licitações

ENCARREGADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais						
Quantitativo: 01 (uma) vaga						
Tabela	Classe	A	B	C	D	E
	Nível	0,00%	10,00%	15,00%		
		Médio	Superior	Pós Grad. 360 Horas		
03	01	0,00%	10,00%	15,00%		
	02	1,20%	11,32%	16,38%		
	03	2,40%	12,64%	17,76%		
	04	3,60%	13,96%	19,14%		
	05	4,80%	15,28%	20,52%		
	06	6,00%	16,60%	21,90%		
	07	7,20%	17,92%	23,28%		
	08	8,40%	19,24%	24,66%		
	09	9,60%	20,56%	26,04%		
	10	10,80%	21,88%	27,42%		
	11	12,00%	23,20%	28,80%		
	12	13,20%	24,52%	30,18%		
	13	14,40%	25,84%	31,56%		
	14	15,60%	27,16%	32,94%		
	15	16,80%	28,48%	34,32%		
	16	18,00%	29,80%	35,70%		
	17	19,20%	31,12%	37,08%		
	18	20,40%	32,44%	38,46%		
	19	21,60%	33,76%	39,84%		
	20	22,80%	35,08%	41,22%		
	21	24,00%	36,40%	42,60%		
	22	25,20%	37,72%	43,98%		
	23	26,40%	39,04%	45,36%		
	24	27,60%	40,36%	46,74%		
	25	28,80%	41,68%	48,12%		
	26	30,00%	43,00%	49,50%		
	27	31,20%	44,32%	50,88%		
	28	32,40%	45,64%	52,26%		
	29	33,60%	46,96%	53,64%		
	30	34,80%	48,28%	55,02%		
	31	36,00%	49,60%	56,40%		
	32	37,20%	50,92%	57,78%		
	33	38,40%	52,24%	59,16%		
	34	39,60%	53,56%	60,54%		
	35	40,80%	54,88%	61,92%		
	36	42,00%	56,20%	63,30%		
	37	43,20%	57,52%	64,68%		
	38	44,40%	58,84%	66,06%		
	39	45,60%	60,16%	67,44%		
	40	46,80%	61,48%	68,82%		

IV – Carreira de Psicólogo

PSICÓLOGO							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Quantitativo: 01 (uma) vaga							
Tabela	Classe	A	B	C	D	E	F
		0,00%	10,00%	15,00%	30,00%	50,00%	60,00%
	Nível	Superior	Aperfeiço. 180 Horas	Pós Grad. 360 Horas	Mestrado	Doutorado	Pós Doutorado
04	1	0,00%	10,00%	15,00%	30,00%	50,00%	60,00%
	2	1,20%	11,32%	16,38%	31,56%	51,80%	61,92%
	3	2,40%	12,64%	17,76%	33,12%	53,60%	63,84%
	4	3,60%	13,96%	19,14%	34,68%	55,40%	65,76%
	5	4,80%	15,28%	20,52%	36,24%	57,20%	67,68%
	6	6,00%	16,60%	21,90%	37,80%	59,00%	69,60%
	7	7,20%	17,92%	23,28%	39,36%	60,80%	71,52%
	8	8,40%	19,24%	24,66%	40,92%	62,60%	73,44%
	9	9,60%	20,56%	26,04%	42,48%	64,40%	75,36%
	10	10,80%	21,88%	27,42%	44,04%	66,20%	77,28%
	11	12,00%	23,20%	28,80%	45,60%	68,00%	79,20%
	12	13,20%	24,52%	30,18%	47,16%	69,80%	81,12%
	13	14,40%	25,84%	31,56%	48,72%	71,60%	83,04%
	14	15,60%	27,16%	32,94%	50,28%	73,40%	84,96%
	15	16,80%	28,48%	34,32%	51,84%	75,20%	86,88%
	16	18,00%	29,80%	35,70%	53,40%	77,00%	88,80%
	17	19,20%	31,12%	37,08%	54,96%	78,80%	90,72%
	18	20,40%	32,44%	38,46%	56,52%	80,60%	92,64%
	19	21,60%	33,76%	39,84%	58,08%	82,40%	94,56%
	20	22,80%	35,08%	41,22%	59,64%	84,20%	96,48%
	21	24,00%	36,40%	42,60%	61,20%	86,00%	98,40%
	22	25,20%	37,72%	43,98%	62,76%	87,80%	100,32%
	23	26,40%	39,04%	45,36%	64,32%	89,60%	102,24%
	24	27,60%	40,36%	46,74%	65,88%	91,40%	104,16%
	25	28,80%	41,68%	48,12%	67,44%	93,20%	106,08%
	26	30,00%	43,00%	49,50%	69,00%	95,00%	108,00%
	27	31,20%	44,32%	50,88%	70,56%	96,80%	109,92%
	28	32,40%	45,64%	52,26%	72,12%	98,60%	111,84%
	29	33,60%	46,96%	53,64%	73,68%	100,40%	113,76%
	30	34,80%	48,28%	55,02%	75,24%	102,20%	115,68%
	31	36,00%	49,60%	56,40%	76,80%	104,00%	117,60%
	32	37,20%	50,92%	57,78%	78,36%	105,80%	119,52%
	33	38,40%	52,24%	59,16%	79,92%	107,60%	121,44%
	34	39,60%	53,56%	60,54%	81,48%	109,40%	123,36%
	35	40,80%	54,88%	61,92%	83,04%	111,20%	125,28%
	36	42,00%	56,20%	63,30%	84,60%	113,00%	127,20%
	37	43,20%	57,52%	64,68%	86,16%	114,80%	129,12%
	38	44,40%	58,84%	66,06%	87,72%	116,60%	131,04%
	39	45,60%	60,16%	67,44%	89,28%	118,40%	132,96%
	40	46,80%	61,48%	68,82%	90,84%	120,20%	134,88%

V - Carreira de Advogado

ADVOGADO							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Quantitativo: 01 (uma) vaga							
Tabela	Classe	A	B	C	D	E	F
		0,00%	10,00%	15,00%	30,00%	50,00%	60,00%
	Nível	Superior	Aperfeiço. 180 Horas	Pós Grad. 360 Horas	Mestrado	Doutorado	Pós Doutorado
05	1	0,00%	10,00%	15,00%	30,00%	50,00%	60,00%
	2	1,20%	11,32%	16,38%	31,56%	51,80%	61,92%
	3	2,40%	12,64%	17,76%	33,12%	53,60%	63,84%
	4	3,60%	13,96%	19,14%	34,68%	55,40%	65,76%
	5	4,80%	15,28%	20,52%	36,24%	57,20%	67,68%
	6	6,00%	16,60%	21,90%	37,80%	59,00%	69,60%
	7	7,20%	17,92%	23,28%	39,36%	60,80%	71,52%
	8	8,40%	19,24%	24,66%	40,92%	62,60%	73,44%
	9	9,60%	20,56%	26,04%	42,48%	64,40%	75,36%
	10	10,80%	21,88%	27,42%	44,04%	66,20%	77,28%
	11	12,00%	23,20%	28,80%	45,60%	68,00%	79,20%
	12	13,20%	24,52%	30,18%	47,16%	69,80%	81,12%
	13	14,40%	25,84%	31,56%	48,72%	71,60%	83,04%
	14	15,60%	27,16%	32,94%	50,28%	73,40%	84,96%
	15	16,80%	28,48%	34,32%	51,84%	75,20%	86,88%
	16	18,00%	29,80%	35,70%	53,40%	77,00%	88,80%
	17	19,20%	31,12%	37,08%	54,96%	78,80%	90,72%
	18	20,40%	32,44%	38,46%	56,52%	80,60%	92,64%
	19	21,60%	33,76%	39,84%	58,08%	82,40%	94,56%
	20	22,80%	35,08%	41,22%	59,64%	84,20%	96,48%
	21	24,00%	36,40%	42,60%	61,20%	86,00%	98,40%
	22	25,20%	37,72%	43,98%	62,76%	87,80%	100,32%
	23	26,40%	39,04%	45,36%	64,32%	89,60%	102,24%
	24	27,60%	40,36%	46,74%	65,88%	91,40%	104,16%
	25	28,80%	41,68%	48,12%	67,44%	93,20%	106,08%
	26	30,00%	43,00%	49,50%	69,00%	95,00%	108,00%
	27	31,20%	44,32%	50,88%	70,56%	96,80%	109,92%
	28	32,40%	45,64%	52,26%	72,12%	98,60%	111,84%
	29	33,60%	46,96%	53,64%	73,68%	100,40%	113,76%
	30	34,80%	48,28%	55,02%	75,24%	102,20%	115,68%
	31	36,00%	49,60%	56,40%	76,80%	104,00%	117,60%
	32	37,20%	50,92%	57,78%	78,36%	105,80%	119,52%
	33	38,40%	52,24%	59,16%	79,92%	107,60%	121,44%
	34	39,60%	53,56%	60,54%	81,48%	109,40%	123,36%
	35	40,80%	54,88%	61,92%	83,04%	111,20%	125,28%
	36	42,00%	56,20%	63,30%	84,60%	113,00%	127,20%
	37	43,20%	57,52%	64,68%	86,16%	114,80%	129,12%
	38	44,40%	58,84%	66,06%	87,72%	116,60%	131,04%
	39	45,60%	60,16%	67,44%	89,28%	118,40%	132,96%
	40	46,80%	61,48%	68,82%	90,84%	120,20%	134,88%

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

DA CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Título da Função: Serviços Gerais	
Natureza: Operacional	Carga horária semanal: 40 horas
Salário Base:	R\$ 2.039,12
Atribuições Específicas: Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações internas e externas da COHAGRA, incluindo higienização de ambientes, manutenção de áreas verdes e gerenciamento de resíduos; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações, realizando pequenos reparos; prestar apoio em atividades de portaria, controle de acesso e encaminhamento de correspondências; organizar documentos, correspondência e arquivo, mantendo o acervo em ordem; colaborar em obras, empreendimentos e loteamentos, executando trabalhos não qualificados e atividades de apoio operacional; observar normas de segurança do trabalho e práticas sustentáveis, garantindo o uso de EPIs e a destinação adequada de materiais; elaborar registros das atividades desenvolvidas e atender às demandas diversas conforme orientação do gestor; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: ensino fundamental incompleto	
Requisitos adicionais necessários para ingresso na vaga: histórico escolar do ensino fundamental, ainda que incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

DA CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Título Vaga: Agente de Serviços Públicos	
Natureza: Administrativo	Carga horária semanal: 40 horas
Salário Base:	R\$ 2.206,05
Atribuições Específicas: Executar serviços de apoio e rotina administrativa em geral; desempenhar atividades de nível médio de complexidade e responsabilidade compatíveis com o emprego público; auxiliar, direta e indiretamente, dentro ou fora do ambiente da sede de trabalho, em suas respectivas áreas de atuação, chefias em processos administrativos e em outras ações, aquelas consistentes em: fiscalizar empreendimentos habitacionais, atividades e obras, por meio de vistorias e inspeções, visando o cumprimento da legislação habitacional; investigar denúncias e verificar a existência de irregularidades e invasões nos empreendimentos e loteamentos da COHAGRA; executar atividades de rotina administrativa em geral; preencher formulários, prestar informações referentes à área específica de seu órgão; operar máquinas de xerox; redigir documentos; efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples; realizar levantamento do estoque de material existente e examinar registros efetuados, para proceder, caso necessário, à sua reposição; conferir o material recebido; e desenvolver demais atividades afins, visando contribuir para o perfeito desenvolvimento das rotinas de trabalho; autuar, examinar, instruir e movimentar processos, procedimentos e documentos; elaborar e examinar informações, certidões, declarações, relatórios, especificações, atos e documentos congêneres; pesquisar, coletar e examinar dados documentais; examinar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; participar de comissões, grupos de trabalho, de pesquisa ou congêneres, quando formalmente designado; participar de reuniões; participar do planejamento estratégico institucional e dos planos da sua unidade de atuação; inserir, registrar, consultar, extrair, organizar e/ou consolidar dados ou informações em sistemas manuais ou informatizados, zelando pela sua consistência; utilizar os sistemas de informação corporativos; operar os sistemas e recursos necessários à execução de suas atividades; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas, ações, planos e melhorias para o alcance dos objetivos institucionais; atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente; prestar informações sobre a localização e tramitação de processos e documentos; operar equipamentos telefônicos para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; atender, transferir e completar chamadas telefônicas internas, locais ou interurbanas; auxiliar o usuário, fornecendo informações; orientar quanto à aplicação das normas internas ou da sua área de atuação; orientar e supervisionar estagiários e aprendizes; realizar levantamentos de dados ou informações; realizar tarefas de expediente; observar e zelar pela segurança institucional no âmbito de sua área de atuação; observar e zelar pelo cumprimento dos prazos, contribuir para melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho; manter e controlar o arquivo setorial; consultar fontes de informações disponíveis, como leis, decretos, instruções normativas e portarias para possibilitar a apresentação dos dados e informações solicitados e executar outras atividades necessárias ao desempenho do emprego ou outras que eventualmente venham a ser desenvolvidas.	
Escolaridade: ensino médio completo	
Requisitos adicionais necessários para ingresso na vaga: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

DA CARREIRA DE ENCARREGADO COMPRAS E LICITAÇÕES	
Título da Vaga: Encarregado de Compras e Licitações	
Natureza: Administrativo	Carga horária semanal: 40 horas
Salário Base:	R\$ 4.549,77
Atribuições Específicas: Receber requisições de compras; executar processo de cotação e concretizar a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos, mediante análise dos pedidos de suprimentos recebidos dos diversos setores, examinando suas solicitações e especificações; consultar publicações comerciais, fichários de firmas vendedoras e outras fontes, produtos lançados, seus preços e características e fornecedores cadastrados, para orientar-se sobre as disponibilidades e cotação do mercado; organizar fontes adequadas de suprimento; cadastrar fornecedores idôneos; coletar informações comerciais; consultar publicações e efetuar entrevistas, para manter um fichário atualizado das mesmas; elaborar periodicamente relatórios sobre o andamento dos pedidos, registrando todas as ocorrências e informações correlatas, para permitir o controle e avaliação da chefia; acompanhar o andamento dos pedidos de compra, controlando os prazos de entrega da mercadoria e exercendo vigilância sobre os fornecedores, para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos; aprovar as faturas para efetivação do pagamento; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: ensino médio completo	
Requisitos adicionais necessários para ingresso na vaga: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	

DA CARREIRA DE PSICÓLOGO

Título da Vaga: Psicólogo	
Natureza: Científico	Carga horária semanal: 40 horas
Salário Base:	R\$ 4.628,75
Atribuições Específicas: Realizar visitas técnicas sociais com objetivo de entrevistar as famílias inscritas nos programas sociais e habitacionais da companhia, a fim de conhecer a realidade socioeconômica das famílias; realizar visitas com objetivo de acompanhar as famílias que estão em assentamento e reintegração de posse; realizar relatórios com pareceres técnicos sociais competentes; realizar acompanhamento social em casos de nova oportunidade de inscrição em programa de habitação social, bem como inscrições normais, sorteios de endereços dos imóveis e assinatura de contratos; planejar, organizar, controlar, coordenar projeto de trabalho técnico social direcionados às famílias beneficiadas nos programas habitacionais de interesse social da companhia; trabalhar por uma melhor qualidade de vida das famílias com orientação sobre as políticas sociais básicas de saúde, habitação, educação, lazer e desenvolvimento social, bem como realizar prestação de contas a instituição financeira através de relatório técnico social mensal; realizar caracterização socioeconômica das famílias, bem como diagnóstico social da comunidade visando a micro e macro área do local da implantação do empreendimento; orientar famílias sobre a importância da mudança de comportamento não apenas individual, mas coletiva e comunitária; orientar as famílias sobre os diversos seguimentos sociais dentre eles: criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; acompanhar cadastro único de programas sociais do governo federal (CadÚnico).	
Escolaridade: ensino superior completo em psicologia	
Requisitos adicionais necessários para ingresso na vaga: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição no conselho regional da categoria.	

DA CARREIRA DE ADVOGADO

Título da Vaga: Advogado	
Natureza: Científico	Carga horária semanal: 40 horas
Salário Base:	R\$ 6.270,57
Atribuições Gerais: Em caráter privativo, representar a COHAGRA em juízo ou fora dele; exercer as atividades de consultoria e assessoria jurídica; emitir pareceres técnicos em processos e consultas; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos de natureza técnico-jurídica; orientar a elaboração de projetos de lei e dos demais atos normativos, minutas de contrato, termos de convênio; elaborar peças jurídicas em geral; apresentar relatórios de trabalho; redigir, digitar e conferir os expedientes que conduz; orientar atividades de atualização e de revisão da legislação aplicável às suas atividades; cobrar judicial ou administrativamente as dívidas da COHAGRA; zelar em processos judiciais ou extrajudiciais pelo recolhimento das receitas municipais; zelar pelos interesses em geral da COHAGRA, promovendo a defesa dos interesses públicos e privados das garantias recíprocas; auxiliar nos trâmites da regularização fundiária promovida pela COHAGRA; promover o reassentamento de posseiros em casos específicos previstos na legislação; adotar as providências jurídicas na promoção da urbanização de terrenos destinados à população economicamente carente; adotar as providências jurídicas na promoção da usucapião de terrenos particulares para população de baixa renda; promover levantamento, regularização e utilização de terras devolutas, destinadas à população de baixa renda; executar outras atividades de interesse da COHAGRA; desempenhar as demais atividades inerentes ao exercício da advocacia; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: ensino superior completo em direito	
Requisitos adicionais necessários para ingresso na vaga: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Minas Gerais.	

ANEXO III
TABELAS DE ABRANGÊNCIA, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DA COHAGRA

III.1 - Carreira de Assistente de Serviços Públicos

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
SITUAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO		Órgão	SITUAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO				
Classe	Nível de Escolaridade da Carreira		Carreira	Empregos transformados e passíveis de transformação	Vagas de emprego a serem providas por Concurso Público	Qtde.	Nível de Escolaridade das Classes da Carreira
Inexistente	Ensino Fundamental Incompleto	COHAGRA	Assistente de Serviços Públicos	Serviços Gerais	Assistente de Serviços Públicos	01	- Fundamental incompleto - Fundamental completo - Médio
						01	

III.2 - Carreira de Agente de Serviços Públicos

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
SITUAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO		Órgão	SITUAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO				
Classe	Nível de Escolaridade da Carreira		Carreira	Empregos transformados e passíveis de transformação	Vagas de emprego a serem providas por Concurso Público	Qtde.	Nível de Escolaridade das Classes da Carreira
Inexistente	Ensino Médio Completo	COHAGRA	Agente de Serviços Públicos	Assistente Administrativo I Auxiliar Administrativo	Agente de Serviços Públicos	03	• Médio Completo • Graduação • Pós-graduação 360h
						03	

III.3 - Carreira de Encarregado de Compras e Licitações

ENCARREGADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
SITUAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO		Órgão	SITUAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO				
Classe	Nível de Escolaridade da Carreira		Carreira	Empregos transformados e passíveis de transformação	Vagas de emprego a serem providas por Concurso Público	Qtde.	Nível de Escolaridade das Classes da Carreira
Inexistente	Ensino Médio Completo	COHAGRA	Encarregado de Compras e Licitações	Encarregado de Compras e Licitações	Encarregado de Compras e Licitações	01	• Médio Completo • Graduação • Pós-graduação 360h
						01	

III.4- Carreira de Psicólogo

PSICÓLOGO							
SITUAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO		Órgão	SITUAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO				
Classe	Nível de Escolaridade da Carreira		Carreira	Empregos transformados e passíveis de transformação	Empregos transformados e passíveis de transformação	Qtde.	Nível de Escolaridade das Classes da Carreira
Inexistente	Ensino Superior Completo	COHAGRA	Psicólogo	Psicólogo	Psicólogo	01	• Superior Completo • Aperfeiçoamento 180h • Pós-graduação 360h • Mestrado • Doutorado • Pós Doutorado
						01	

III.5 - Carreira de Advogado

ADVOGADO							
SITUAÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO		Órgão	SITUAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO				
Classe	Nível de Escolaridade da Carreira		Carreira	Empregos transformados e passíveis de transformação	Vagas de emprego a serem providas por Concurso Público	Qtde.	Nível de Escolaridade das Classes da Carreira
Inexistente	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na OAB/MG	COHAGRA	Advogado	Advogado	Advogado	01	• Superior Completo • Aperfeiçoamento 180h • Pós-graduação 360h • Mestrado • Doutorado • Pós-doutorado
						01	

ANEXO IV
TABELA REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO INICIAL

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	TABELA	NÍVEL	CLASSE	VALOR	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Assistente de Serviços Públicos	40 Horas Semanais	01	1	A	2.039,12	Fundamental incompleto
Agente de Serviços Públicos	40 Horas Semanais	02	1	A	2.206,05	Médio completo
Encarregado de Compras e Licitações	40 Horas Semanais	03	1	A	4.549,77	Médio completo
Psicólogo	40 Horas Semanais	04	1	A	4.628,75	Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia
Advogado	40 Horas Semanais	05	1	A	6.270,57	Superior completo em Direito e inscrição na OAB

ANEXO V
TABELA REFERENCIAL POR CLASSE E NÍVEL

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Tabela	Classe	A	B	C	D	E	F
	Nível						
01	01	2.039,12	2.243,03	2.344,98			
	02	2.063,58	2.269,94	2.373,12			
	03	2.088,05	2.296,86	2.401,26			
	04	2.112,52	2.323,78	2.429,40			
	05	2.136,99	2.350,69	2.457,54			
	06	2.161,46	2.377,61	2.485,68			
	07	2.185,93	2.404,53	2.513,82			
	08	2.210,40	2.431,44	2.541,96			
	09	2.234,87	2.458,36	2.570,10			
	10	2.259,34	2.485,27	2.598,24			
	11	2.283,81	2.512,19	2.626,38			
	12	2.308,28	2.539,11	2.654,52			
	13	2.332,75	2.566,02	2.682,66			
	14	2.357,22	2.592,94	2.710,80			
	15	2.381,69	2.619,86	2.738,94			
	16	2.406,16	2.646,77	2.767,08			
	17	2.430,63	2.673,69	2.795,22			
	18	2.455,10	2.700,61	2.823,36			
	19	2.479,57	2.727,52	2.851,50			
	20	2.504,03	2.754,44	2.879,64			
	21	2.528,50	2.781,36	2.907,78			
	22	2.552,97	2.808,27	2.935,92			
	23	2.577,44	2.835,19	2.964,06			
	24	2.601,91	2.862,10	2.992,20			
	25	2.626,38	2.889,02	3.020,34			
	26	2.650,85	2.915,94	3.048,48			
	27	2.675,32	2.942,85	3.076,62			
	28	2.699,79	2.969,77	3.104,76			
	29	2.724,26	2.996,69	3.132,90			
	30	2.748,73	3.023,60	3.161,04			
	31	2.773,20	3.050,52	3.189,18			
	32	2.797,67	3.077,44	3.217,32			
	33	2.822,14	3.104,35	3.245,46			
	34	2.846,61	3.131,27	3.273,60			
	35	2.871,08	3.158,18	3.301,74			
	36	2.895,55	3.185,10	3.329,88			
	37	2.920,02	3.212,02	3.358,02			
	38	2.944,48	3.238,93	3.386,16			
	39	2.968,95	3.265,85	3.414,30			
	40	2.993,42	3.292,77	3.442,44			

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Tabela	Nível	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
02	01	2.206,05	2.426,65	2.536,95			
	02	2.232,52	2.455,77	2.567,40			
	03	2.258,99	2.484,89	2.597,84			
	04	2.285,46	2.514,01	2.628,28			
	05	2.311,94	2.543,13	2.658,73			
	06	2.338,41	2.572,25	2.689,17			
	07	2.364,88	2.601,37	2.719,61			
	08	2.391,35	2.630,49	2.750,06			
	09	2.417,83	2.659,61	2.780,50			
	10	2.444,30	2.688,73	2.810,94			
	11	2.470,77	2.717,85	2.841,39			
	12	2.497,24	2.746,97	2.871,83			
	13	2.523,72	2.776,09	2.902,27			
	14	2.550,19	2.805,21	2.932,72			
	15	2.576,66	2.834,33	2.963,16			
	16	2.603,13	2.863,45	2.993,61			
	17	2.629,61	2.892,57	3.024,05			
	18	2.656,08	2.921,69	3.054,49			
	19	2.682,55	2.950,81	3.084,94			
	20	2.709,02	2.979,93	3.115,38			
	21	2.735,50	3.009,05	3.145,82			
	22	2.761,97	3.038,17	3.176,27			
	23	2.788,44	3.067,29	3.206,71			
	24	2.814,92	3.096,41	3.237,15			
	25	2.841,39	3.125,53	3.267,60			
	26	2.867,86	3.154,65	3.298,04			
	27	2.894,33	3.183,77	3.328,48			
	28	2.920,81	3.212,89	3.358,93			
	29	2.947,28	3.242,01	3.389,37			
	30	2.973,75	3.271,13	3.419,81			
	31	3.000,22	3.300,25	3.450,26			
	32	3.026,70	3.329,37	3.480,70			
	33	3.053,17	3.358,49	3.511,14			
	34	3.079,64	3.387,61	3.541,59			
	35	3.106,11	3.416,73	3.572,03			
	36	3.132,59	3.445,85	3.602,48			
	37	3.159,06	3.474,97	3.632,92			
	38	3.185,53	3.504,09	3.663,36			
	39	3.212,00	3.533,21	3.693,81			
	40	3.238,48	3.562,33	3.724,25			

ENCARREGADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Tabela	Nível	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
03	01	4.549,77	5.004,75	5.232,24			
	02	4.604,37	5.064,80	5.295,02			
	03	4.658,96	5.124,86	5.357,81			
	04	4.713,56	5.184,92	5.420,60			
	05	4.768,16	5.244,97	5.483,38			
	06	4.822,76	5.305,03	5.546,17			
	07	4.877,35	5.365,09	5.608,96			
	08	4.931,95	5.425,15	5.671,74			
	09	4.986,55	5.485,20	5.734,53			
	10	5.041,15	5.545,26	5.797,32			
	11	5.095,74	5.605,32	5.860,10			
	12	5.150,34	5.665,37	5.922,89			
	13	5.204,94	5.725,43	5.985,68			
	14	5.259,53	5.785,49	6.048,46			
	15	5.314,13	5.845,54	6.111,25			
	16	5.368,73	5.905,60	6.174,04			
	17	5.423,33	5.965,66	6.236,82			
	18	5.477,92	6.025,72	6.299,61			
	19	5.532,52	6.085,77	6.362,40			
	20	5.587,12	6.145,83	6.425,19			
	21	5.641,71	6.205,89	6.487,97			
	22	5.696,31	6.265,94	6.550,76			
	23	5.750,91	6.326,00	6.613,55			
	24	5.805,51	6.386,06	6.676,33			
	25	5.860,10	6.446,11	6.739,12			
	26	5.914,70	6.506,17	6.801,91			
	27	5.969,30	6.566,23	6.864,69			
	28	6.023,90	6.626,29	6.927,48			
	29	6.078,49	6.686,34	6.990,27			
	30	6.133,09	6.746,40	7.053,05			
	31	6.187,69	6.806,46	7.115,84			
	32	6.242,28	6.866,51	7.178,63			
	33	6.296,88	6.926,57	7.241,41			
	34	6.351,48	6.986,63	7.304,20			
	35	6.406,08	7.046,68	7.366,99			
	36	6.460,67	7.106,74	7.429,77			
	37	6.515,27	7.166,80	7.492,56			
	38	6.569,87	7.226,85	7.555,35			
	39	6.624,47	7.286,91	7.618,13			
	40	6.679,06	7.346,97	7.680,92			

PSICÓLOGO							
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais							
Tabela	Nível	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
04	01	4.628,75	5.091,63	5.323,06	6.017,38	6.943,13	7.406,00
	02	4.684,30	5.152,72	5.386,94	6.089,58	7.026,44	7.494,87
	03	4.739,84	5.213,82	5.450,82	6.161,79	7.109,76	7.583,74
	04	4.795,39	5.274,92	5.514,69	6.234,00	7.193,08	7.672,62
	05	4.850,93	5.336,02	5.578,57	6.306,21	7.276,40	7.761,49
	06	4.906,48	5.397,12	5.642,45	6.378,42	7.359,71	7.850,36
	07	4.962,02	5.458,22	5.706,32	6.450,63	7.443,03	7.939,23
	08	5.017,57	5.519,32	5.770,20	6.522,83	7.526,35	8.028,10
	09	5.073,11	5.580,42	5.834,08	6.595,04	7.609,67	8.116,98
	10	5.128,66	5.641,52	5.897,95	6.667,25	7.692,98	8.205,85
	11	5.184,20	5.702,62	5.961,83	6.739,46	7.776,30	8.294,72
	12	5.239,75	5.763,72	6.025,71	6.811,67	7.859,62	8.383,59
	13	5.295,29	5.824,82	6.089,58	6.883,88	7.942,94	8.472,46
	14	5.350,84	5.885,92	6.153,46	6.956,09	8.026,25	8.561,34
	15	5.406,38	5.947,02	6.217,34	7.028,29	8.109,57	8.650,21
	16	5.461,93	6.008,12	6.281,21	7.100,50	8.192,89	8.739,08
	17	5.517,47	6.069,22	6.345,09	7.172,71	8.276,21	8.827,95
	18	5.573,02	6.130,32	6.408,97	7.244,92	8.359,52	8.916,82
	19	5.628,56	6.191,42	6.472,84	7.317,13	8.442,84	9.005,70
	20	5.684,11	6.252,52	6.536,72	7.389,34	8.526,16	9.094,57
	21	5.739,65	6.313,62	6.600,60	7.461,55	8.609,48	9.183,44
	22	5.795,20	6.374,71	6.664,47	7.533,75	8.692,79	9.272,31
	23	5.850,74	6.435,81	6.728,35	7.605,96	8.776,11	9.361,18
	24	5.906,29	6.496,91	6.792,23	7.678,17	8.859,43	9.450,06
	25	5.961,83	6.558,01	6.856,10	7.750,38	8.942,75	9.538,93
	26	6.017,38	6.619,11	6.919,98	7.822,59	9.026,06	9.627,80
	27	6.072,92	6.680,21	6.983,86	7.894,80	9.109,38	9.716,67
	28	6.128,47	6.741,31	7.047,73	7.967,00	9.192,70	9.805,54
	29	6.184,01	6.802,41	7.111,61	8.039,21	9.276,02	9.894,42
	30	6.239,56	6.863,51	7.175,49	8.111,42	9.359,33	9.983,29
	31	6.295,10	6.924,61	7.239,37	8.183,63	9.442,65	10.072,16
	32	6.350,65	6.985,71	7.303,24	8.255,84	9.525,97	10.161,03
	33	6.406,19	7.046,81	7.367,12	8.328,05	9.609,29	10.249,90
	34	6.461,74	7.107,91	7.431,00	8.400,26	9.692,60	10.338,78
	35	6.517,28	7.169,01	7.494,87	8.472,46	9.775,92	10.427,65
	36	6.572,83	7.230,11	7.558,75	8.544,67	9.859,24	10.516,52
	37	6.628,37	7.291,21	7.622,63	8.616,88	9.942,56	10.605,39
	38	6.683,92	7.352,31	7.686,50	8.689,09	10.025,87	10.694,26
	39	6.739,46	7.413,41	7.750,38	8.761,30	10.109,19	10.783,14
	40	6.795,01	7.474,51	7.814,26	8.833,51	10.192,51	10.872,01

ADVOGADO							
Carga Horária-40 (quarenta) horas semanais							
Tabela	Nível	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
05	01	6.270,57	6.897,63	7.211,16	8.151,74	9.405,86	10.032,91
	02	6.345,82	6.980,40	7.297,69	8.249,56	9.518,73	10.153,31
	03	6.421,06	7.063,17	7.384,22	8.347,38	9.631,60	10.273,70
	04	6.496,31	7.145,94	7.470,76	8.445,20	9.744,47	10.394,10
	05	6.571,56	7.228,71	7.557,29	8.543,02	9.857,34	10.514,49
	06	6.646,80	7.311,48	7.643,82	8.640,85	9.970,21	10.634,89
	07	6.722,05	7.394,26	7.730,36	8.738,67	10.083,08	10.755,28
	08	6.797,30	7.477,03	7.816,89	8.836,49	10.195,95	10.875,68
	09	6.872,54	7.559,80	7.903,43	8.934,31	10.308,82	10.996,07
	10	6.947,79	7.642,57	7.989,96	9.032,13	10.421,69	11.116,47
	11	7.023,04	7.725,34	8.076,49	9.129,95	10.534,56	11.236,86
	12	7.098,29	7.808,11	8.163,03	9.227,77	10.647,43	11.357,26
	13	7.173,53	7.890,89	8.249,56	9.325,59	10.760,30	11.477,65
	14	7.248,78	7.973,66	8.336,10	9.423,41	10.873,17	11.598,05
	15	7.324,03	8.056,43	8.422,63	9.521,23	10.986,04	11.718,44
	16	7.399,27	8.139,20	8.509,16	9.619,05	11.098,91	11.838,84
	17	7.474,52	8.221,97	8.595,70	9.716,88	11.211,78	11.959,23
	18	7.549,77	8.304,74	8.682,23	9.814,70	11.324,65	12.079,63
	19	7.625,01	8.387,51	8.768,77	9.912,52	11.437,52	12.200,02
	20	7.700,26	8.470,29	8.855,30	10.010,34	11.550,39	12.320,42
	21	7.775,51	8.553,06	8.941,83	10.108,16	11.663,26	12.440,81
	22	7.850,75	8.635,83	9.028,37	10.205,98	11.776,13	12.561,21
	23	7.926,00	8.718,60	9.114,90	10.303,80	11.889,00	12.681,60
	24	8.001,25	8.801,37	9.201,43	10.401,62	12.001,87	12.802,00
	25	8.076,49	8.884,14	9.287,97	10.499,44	12.114,74	12.922,39
	26	8.151,74	8.966,92	9.374,50	10.597,26	12.227,61	13.042,79
	27	8.226,99	9.049,69	9.461,04	10.695,08	12.340,48	13.163,18
	28	8.302,23	9.132,46	9.547,57	10.792,91	12.453,35	13.283,58
	29	8.377,48	9.215,23	9.634,10	10.890,73	12.566,22	13.403,97
	30	8.452,73	9.298,00	9.720,64	10.988,55	12.679,09	13.524,37
	31	8.527,98	9.380,77	9.807,17	11.086,37	12.791,96	13.644,76
	32	8.603,22	9.463,54	9.893,71	11.184,19	12.904,83	13.765,16
	33	8.678,47	9.546,32	9.980,24	11.282,01	13.017,70	13.885,55
	34	8.753,72	9.629,09	10.066,77	11.379,83	13.130,57	14.005,95
	35	8.828,96	9.711,86	10.153,31	11.477,65	13.243,44	14.126,34
	36	8.904,21	9.794,63	10.239,84	11.575,47	13.356,31	14.246,74
	37	8.979,46	9.877,40	10.326,37	11.673,29	13.469,18	14.367,13
	38	9.054,70	9.960,17	10.412,91	11.771,11	13.582,05	14.487,52
	39	9.129,95	10.042,94	10.499,44	11.868,93	13.694,92	14.607,92
	40	9.205,20	10.125,72	10.585,98	11.966,76	13.807,80	14.728,31